



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ - 056 - SUBSET- GEPOF

Assunto:	Contratação de Operação de Crédito Externo	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado	Nº: SEFAZ – 056 – SUBSET- GEPOF
Aprovação:	Resolução CONSUTES 001	Vigência: 09/12/2024
Versão:	1	Atualização:

1. OBJETIVOS

- 1.1 Considerando a Portaria SEFAZ específica sobre as normas e procedimentos de controle financeiro da dívida contratual da administração direta do poder executivo, regulamentar a atividade de contratação de operação de crédito externo, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual, com vistas ao acompanhamento das garantias e controle financeiro das dívidas externas contraídas pelo Estado.
- 1.2 Estabelecer os critérios e procedimentos para a contratação de operações de crédito externas contraídas pelo Estado, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual, desde a elaboração do PL autorizativo até a assinatura do contrato.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001.
- 3.2 Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.
- 3.3 Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000.
- 3.4 Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.
- 3.5 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 3.6 Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.
- 3.7 Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 3.8 Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.
- 3.9 Decreto-Lei nº 2.848 (Código Penal), de 07 de dezembro de 1940.
- 3.10 Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ - 056 - SUBSET- GEPOF

- 3.11 Lei Complementar nº 225, de 08 de janeiro de 2002.
- 3.12 Resolução do CMN nº 3.844, 23 de março de 2010.
- 3.13 Resolução do CMN nº 4.940, 26 de agosto de 2021.
- 3.14 Resolução do CMN nº 4.995, 24 de março de 2022.
- 3.15 Resolução do BCB nº 278, 31 de dezembro de 2022.
- 3.16 Portaria SEFAZ Nº 34-S, de 20 de junho de 2022.
- 3.17 Portaria SEFAZ Nº 117-R, de 26 de dezembro de 2022.
- 3.18 Manual para Instrução de Pleitos, da Secretaria do Tesouro Nacional, edição atualizada.
- 3.19 Decreto nº 4766-R, de 26 de novembro de 2020.

4. SIGLAS

- 4.1 SADIPEM – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
- 4.2 UG – Unidade Gestora
- 4.3 STN – Secretaria do Tesouro Nacional
- 4.4 PL – Projeto de Lei
- 4.5 MIP – Manual para Instruções de Pleito
- 4.6 PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- 4.7 COFLEX – Comissão de Financiamentos Externos

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 SUDIP - Subgerência da Dívida Pública.
- 5.2 GEPOF - Gerência de Política Fiscal e Dívida Pública do Estado.
- 5.3 SUBSET - Subsecretaria do Tesouro Estadual.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ - 056 - SUBSET- GEPOF

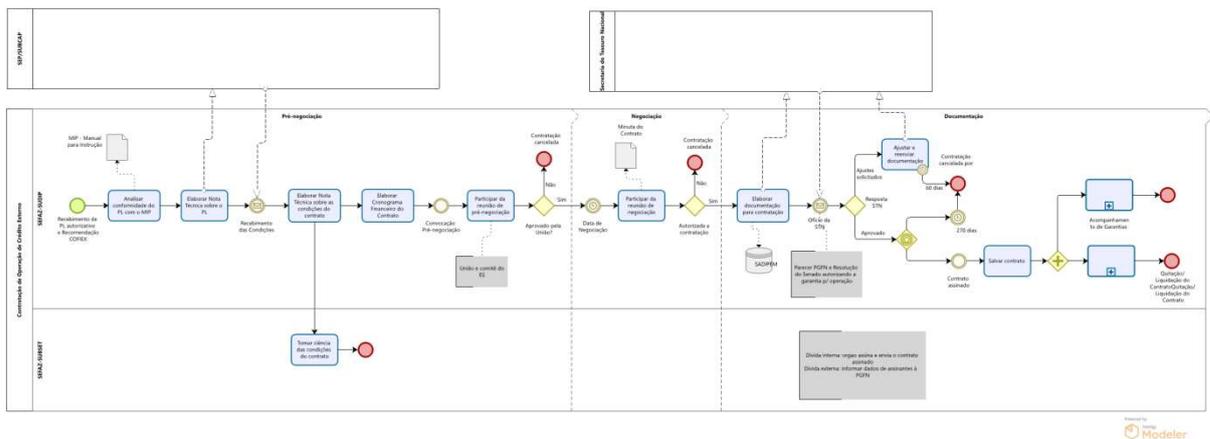
O trabalho será realizado pela Subgerência da Dívida Pública – SUDIP, no âmbito da Subsecretaria do Tesouro Estadual.

A execução do trabalho terá por base esta Norma de Procedimento, que incluirá todas as informações e documentos necessários à realização das atividades de contratação de operação de crédito externo.

O conjunto de ações com diretrizes para o fiel cumprimento das atividades de contratação de operação de crédito externo, faz-se necessário para fortalecer a gestão, garantir a eficiência, a transparência das contratações.

7. PROCEDIMENTOS

7.1 Fluxo de Procedimentos:



7.2 A cargo da Subgerência da Dívida Pública - SUDIP:

- 7.2.1 Ao receber um projeto de lei autorizativa e a recomendação da COFIEIX, analisar se as condições do PL estão em conformidade com as regras definidas pelo Manual para Instruções de Pleito da STN.
- 7.2.2 Elaborar uma nota técnica sobre o PL indicando a conformidade do projeto ou os ajustes a serem realizados para adequação.
- 7.2.3 Após receber as condições financeiras do contrato, elaborar uma nota técnica informando a conformidade das condições financeiras do contrato às normas do MIP e encaminhar à SUBSET.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ - 056 - SUBSET- GEPOF

- 7.2.4 Elaborar o cronograma financeiro do contrato demonstrando todos os desembolsos e reembolsos a serem realizados durante a vigência.
- 7.2.5 Após receber a convocação, participar da reunião de pré-negociação com representantes da União e da delegação do Estado.
- 7.2.6 Na data agendada, participar da reunião de negociação com representantes da União, da delegação do Estado e do credor onde será elaborada a minuta do contrato.
- 7.2.7 Preparar documentação necessária para contratação de acordo com as normas do MIP e encaminhar à STN, via SADIPEM.
- 7.2.8 Caso receba ofício de exigência da STN, providenciar a regularização e reenvio da documentação para a STN. Caso a documentação regularizada não seja enviada no prazo de 60 dias o processo pode ser arquivado pela STN.
- 7.2.9 Após receber o ofício de resposta da STN, o parecer da PGFN e a resolução Senado Federal autorizando a garantia para a operação, aguardar o contrato assinado pelas partes e salvar o contrato junto com os contratos de garantia e contragarantia. Caso o contrato não seja assinado no prazo de 270 dias o processo pode ser arquivado pela STN.
- 7.2.10 Depois de salvar o contrato iniciar o Acompanhamento de Garantias e Contragarantias ao longo de toda a vigência do contrato.
- 7.2.11 Em paralelo ao acompanhamento das garantias e contragarantias, iniciar o Controle Financeiro da Dívida Externa.
- 7.3 A cargo da Subsecretaria do Tesouro Estadual - SUBSET:**
- 7.3.1 Tomar ciência das condições financeiras do contrato e dos impactos no endividamento público e fiscal, através da nota técnica enviada pela SUDIP, e encaminhar a análise sobre o prosseguimento do pleito ao Secretário.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Roger Pereira Ferreira Subgerente da SUDIP	
EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ - 056 - SUBSET- GEPOF

Eliane Canal Leite da Silva Subgerente da SUDOR	Vinícius Brotto Cristo Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Marco Antonio Rocha Lima Guilherme Gerente da GEPOF	Aprovado em 18/11/2024
Daniel Corrêa Subsecretário do Tesouro Estadual	Aprovado em 18/11/2024